

## GABINETE DA REITORIA

### **Resolução REITORIA nº 142/2023**

**Aprova o Edital 002 do Processo Seletivo 2024.1 – Prova Tradicional - Curso de Medicina – Bacharelado, da Universidade Cidade de São Paulo e dá outras providências.**

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV e VI do Regimento Geral, considerando:

- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ os incisos VI e VII do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização,

### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Aprovar o Edital 002 do Processo Seletivo 2024.1 – Prova Tradicional - Curso de Medicina – Bacharelado, da Universidade Cidade de São Paulo, anexo à Resolução.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**



São Paulo, 08 de novembro de 2023.

  
**Prof.ª. Dra. Amélia Maria Jarmendia**  
**Reitora**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA**  
**INGRESSO EM 2024**  
**EDITAL 002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Prova Tradicional**

A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o Processo Seletivo 2024 para ingresso no curso de Medicina.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no 1º semestre de 2024 no curso de graduação em Medicina da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 267, de 19/07/2011, com a oferta de **39 (trinta e nove) vagas**, para essa modalidade de ingresso com funcionamento no *campus* de Pinheiros, Rua Butantã, 285, Pinheiros – São Paulo -SP e no *campus* Villa Lobos, situado na Av. Imperatriz Leopoldina, 550 – Villa Leopoldina – Cep: 05305-000.

Parágrafo único. Havendo alteração de vagas por atos legais do MEC ou dos órgãos colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

Art. 2º O Processo Seletivo Vestibular **2024** será aplicado em **02/12/2023 (sábado), das 14h às 18h**, na cidade de São Paulo, no campus Pinheiros, Rua Butantã, 285, CEP 05424-140, São Paulo, SP.

§ 1º **Caso tenhamos alteração no local da prova, os candidatos inscritos serão informados com antecedência.**

Art. 3º O Processo Seletivo Vestibular de 2024, para ingresso no curso de graduação em Medicina da Universidade Cidade de São Paulo, destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou que comprovem a conclusão até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º O Processo Seletivo Vestibular terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo exames de conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva e redação.

Art. 5º A admissão ao curso de Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecidos aos critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

**CAPÍTULO II**

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 1º Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição e demais informações sobre o processo seletivo.

§ 2º O ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

§ 3º O candidato deverá declarar na inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

Art. 7º As inscrições para o Processo Seletivo serão feitas exclusivamente pelo site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br) mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa por meio de boleto bancário.

§ 1º As inscrições serão realizadas no período de 08/11/2023 a 27/11/2023 e o valor de taxa será **de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

§ 2º A inscrição só será válida após o pagamento do valor da taxa e a devida compensação bancária.

§ 3º Não haverá isenção parcial ou total de taxa de inscrição.

§ 4º O valor da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame.

§ 5º O candidato deverá indicar se participa do processo seletivo como treineiro ou habilitado.

§ 6º Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados obrigatórios.

Art. 8º A UNICID não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 9º As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato e será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição ou não adotar os procedimentos da inscrição.

Art. 10. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitá-lo realizando o preenchimento do FORMULÁRIO LAUDO MÉDICO e aguardar o e-mail da coordenação para maiores detalhes. (link para acesso: <https://forms.office.com/r/9dQzLzja4e>)

Art. 11. O laudo médico, emitido no prazo máximo de 120 dias, deve conter data, código da identificação da doença (CID), tipo de prova de que necessita (ver § 2º deste artigo), assinatura e carimbo com CRM do médico.

§ 1º O formulário deve ser enviado até o dia 27/11/2023, às 20h;

§ 2º Somente as seguintes situações estão previstas para o atendimento especial:

- a) **CEGUEIRA:** será oferecido fiscal leitor.
- b) **VISÃO SUBNORMAL ou BAIXA VISÃO:** será oferecido fiscal leitor ou provas e folhas de resposta ampliadas, com o tamanho máximo de letra correspondente a fonte 20.
- c) **SURDEZ ou DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** será disponibilizado intérprete de Libras. Os candidatos portadores de aparelho auditivo de qualquer tipo deverão indicar o uso desse dispositivo no formulário de atendimento especial além de se apresentar à coordenação do processo seletivo no dia de realização das provas, ao ingressar no estabelecimento. O aparelho poderá passar por inspeção antes, durante ou depois da realização da prova.
- d) **TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH):** será disponibilizado tempo extra de uma hora para realização das provas.
- d) **LACTANTE:** a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial, deverá encaminhar cópia da Certidão de Nascimento da criança e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante **NÃO** poderá realizar as provas.
- e) **RESGUARDO RELIGIOSO:** o candidato que, aos sábados, por motivos religiosos, somente pode realizar atividades de trabalho e/ou estudo após o pôr do sol, deverá requerer a realização da prova em horário especial, a partir das 19h. Caso autorizado, o candidato entra no local de prova até 13h50 e será alocado em sala específica, na qual aguardará até o pôr do sol para início da prova, garantidas as 4 (quatro) horas de avaliação. Enquanto aguarda o horário especial da prova (19h), fica proibido o contato com outros candidatos, a utilização de aparelhos eletrônicos e o acesso à prova ou a quaisquer outros materiais. Neste caso, não há necessidade de apresentação de laudo médico, bastando que o candidato declare seu impedimento religioso em realizar a prova no horário vespertino.

§ 3º A solicitação de atendimento especial não prevista será analisada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### CAPÍTULO III

#### DAS PROVAS

Art. 12. O Processo Seletivo 2024 será constituído de duas provas, conforme indicado no quadro abaixo:

PROVA		Número de Questões	Peso	Pontuação na disciplina	Pontuação total
<b>OBJETIVA</b>	Biologia	10	2	20	<b>70</b>
	Química	9	2	18	
	Língua Portuguesa e Literatura	5	1,6	8	
	Matemática	5	1,6	8	
	Física	4	1	4	
	História	4	1	4	
	Geografia	4	1	4	
	Língua Estrangeira (Inglês)	4	1	4	
<b>REDAÇÃO (TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO)</b>		<b>1</b>	<b>3</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>

Art. 13. As Provas do Processo Seletivo 2024 para o curso de graduação de Medicina, assim se definem:

I - Prova Objetiva: composta por 45 questões objetivas, tipo múltipla escolha (com cinco alternativas e uma única alternativa de resposta correta), valendo um ponto cada uma;

II - Prova de Redação: avaliada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, apresentará tema de relevância social, cultural e histórica. A partir da informação do texto ou fragmentos apresentados, será proposto ao candidato a elaboração de um texto dissertativo-argumentativo em norma padrão da língua portuguesa.

Art. 14. Os conteúdos programáticos das provas estão descritos no Anexo I.

Art. 15. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado pela internet, no endereço eletrônico [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br), na data de 04/12/2023, a partir das 10h.

#### CAPÍTULO IV

##### PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

Art. 16. A Universidade reserva-se o direito de adotar medidas de segurança durante a aplicação das provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, tais como: detecção de metais durante o acesso dos candidatos ao local de provas, aos sanitários e salas; validação e confirmação do documento de identificação, mediante verificação do documento de identidade oficial e original apresentado; coleta de impressões digitais ou de assinaturas, filmagens, fotografias e quaisquer outras medidas necessárias para prevenir e evitar tentativas de fraudes ao Processo Seletivo.

Art. 17. O candidato deverá comparecer no *campus* de realização das provas com antecedência mínima de uma hora e meia do horário estabelecido para o início das provas, atentando para o horário de **abertura dos portões às 13h e o fechamento dos portões, às 13h50.**

§ 1º Não será admitido o acesso do candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

§ 2º Após o fechamento do portão, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

Art. 18. Somente será permitido acessar o local de provas ao candidato que estiver portando um dos seguintes documentos de identificação original com foto:

I - Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

II - Carteira de Identidade para estrangeiros;

III - Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de classe que, por força de lei federal, vale como documento de identidade;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo);

V- Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade;

VI - Passaporte, dentro do prazo de validade.

§ 1º A não apresentação de um dos documentos listados acima, oficial, original, com foto atual que permita a identificação do candidato e em perfeitas condições para o ingresso à sala de realização das provas implicará eliminação do candidato no Processo Seletivo Vestibular.

§ 2º Não serão aceitas cópias de qualquer documento, ainda que autenticadas, digitalizados, ou por meio eletrônico, uma vez que o candidato não poderá portar celular ou qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova.

§ 3º Durante a aplicação das provas o documento de identidade será examinado pelos fiscais e, logo após a análise, devolvido ao candidato.

§ 4º A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação do candidato que tenha se submetido ao Processo Seletivo na forma do estabelecido neste Edital, incluindo-se, mas não se limitando, a constatação de falsidade ideológica ou documental, ensejará a imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for constatada.

§ 5º Recomenda-se que o candidato leve cópia do Cartão de Convocação para as Provas, para facilitar o seu acesso.

§ 6º A assinatura do candidato nas listas de presença das provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizado.

Art. 19. É proibida a entrada e a permanência, no local de realização de prova, de candidatos que estejam portando aparelhos eletrônicos ou de comunicação (celular, relógios de qualquer espécie, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablets, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo (neste caso

excetuam-se os candidatos que pediram atendimento especial). A UNICID não se responsabiliza pela guarda de tais aparelhos no transcorrer das provas.

Art. 20. Os candidatos deverão levar para a aplicação das provas exclusivamente o material necessário e informado neste Edital, estando submetidos à detecção de metais e vistoria de seus bens, durante a sua permanência no prédio de provas.

§ 1º Todos os pertences pessoais permitidos deverão ser acomodados abaixo da carteira do candidato em envelope de segurança que será entregue e lacrado pelo fiscal.

§ 2º Será permitido o acesso do candidato portando garrafas de suco ou água desde que o recipiente seja transparente e sem rótulo.

§ 3º Será permitido o acesso de lanches pequenos, desde que acondicionados em envelopes plásticos transparentes.

§ 4º Não será permitido o acesso de candidatos portando armas, branca ou de fogo, mesmo que o candidato tenha liberação do porte, não será executada custódia de qualquer tipo de arma.

§ 5º O candidato deverá levar e utilizar exclusivamente caneta de material TRANSPARENTE de tinta azul ou preta. Não será permitida a utilização de lapiseira, régua, corretivos, marca texto ou canetas que não sejam de material transparente.

Art. 21. Não haverá repetição da aplicação das provas, nem a realização de segunda chamada.

Art. 22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.

Art. 23. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais (em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade) nas folhas de respostas e lista de presença, no momento de seu recebimento.

Parágrafo único. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.

Art. 24. O preenchimento das folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova e nas folhas de respostas.

§ 1º O candidato é o único responsável pela leitura e interpretação das instruções constantes no caderno de prova e folhas de respostas.

§ 2º Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

§ 3º Nas folhas de respostas, não deverá ser feita qualquer marca fora dos campos indicados no caderno de questões. Qualquer marca ou dano poderá impedir a leitura das folhas de respostas, prejudicando o desempenho do candidato.

§ 4º Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na folha de resposta das questões objetivas.

§ 5º Na realização das provas, o candidato deverá utilizar exclusivamente as folhas de respostas e documentos válidos para a correção. Não será avaliada a redação apresentada fora do espaço reservado na folha de respostas e que tenha sido assinada em local que não seja o apropriado.

Art. 25. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

Art. 26. O candidato que deixar de registrar os dados/informações solicitados em suas folhas de respostas não terá sua prova corrigida, não tendo direito a recurso ou reclamação posterior.

Art. 27. A redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo os casos previstos de atendimento especial.

Art. 28. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após decorrido o tempo mínimo de 3h30 (três horas e trinta minutos), contado do início da prova. Somente poderá levar o caderno de prova após o final do tempo de aplicação da prova que é de 4h (quatro horas).

§ 1º O candidato que se ausentar da sala de aplicação das provas antes do prazo previsto será automaticamente desclassificado.

§ 2º O candidato que não devolver as folhas de respostas objetivas, de redação, antes de sair da sala, será eliminado da seleção.

Art. 29. Não serão concedidas vista ou revisão de prova.

Art. 30. O candidato, em caso de suspeita de burla ou fraude ao Processo Seletivo, durante o horário da realização das provas, será revistado por pessoas indicadas pela coordenação do certame, lavrando-se, neste caso, o respectivo termo de ocorrência circunstanciado (TOC), que deverá ser assinado pelo coordenador do certame, pelo candidato e por duas testemunhas.

Parágrafo único. A negativa do candidato a se submeter ao procedimento de revista ou a assinar o TOC implicará a sua imediata desclassificação do Processo Seletivo, sendo tal circunstância registrada pela coordenação do certame e por duas testemunhas.

## CAPÍTULO V

### PROCESSO DE CORREÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 31. A correção da prova de redação levará em consideração a pertinência da abordagem feita pelo candidato ao conteúdo apresentado na proposição do tema, a qualidade e adequação da linguagem, clareza e objetividade, bem como coerência e



coesão das ideias expostas na formulação do texto. O texto deverá ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) linhas.

Parágrafo único. A redação vale 30 pontos, podendo ser atribuída nota parcial.

Art. 32. Durante o processo de correção da redação será atribuída nota zero se a redação:

- I - Fugir do tema proposto;
- II- For escrita a lápis;
- III- For apresentada sob forma de verso;
- IV - Estiver assinada fora do campo obrigatório;
- V - For escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- VI - For apresentada de forma pré-fabricada;
- VII - For escrita, parte ou integralmente como cópia, plagiando textos publicados, sem originalidade.

Art. 33. O processamento do resultado adotará, como metodologia, a somatória das questões objetivas, considerado o peso 2 (dois) para Química e Biologia, peso 1,6 (um vírgula seis) para Matemática e Língua Portuguesa e peso 1 (um) para Física, História, Geografia e Inglês. O resultado do candidato será a somatória da prova objetiva com a nota da redação.

Art. 34. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

§ 1º O candidato classificado dentro do número de vagas constante neste Edital será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.

§ 2º A classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados.

§ 3º As relações de situação final dos candidatos serão publicadas e divulgadas no endereço eletrônico [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br).

Art. 35. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - Maior nota nas questões de Biologia;
- II - Maior nota nas questões de Química;
- III- Maior nota na Redação;
- IV- Maior nota nas questões de Matemática;
- V - Maior nota nas questões de Língua Portuguesa e Literatura;
- VI - Maior nota nas questões de História;
- VII - Maior nota nas questões de Geografia;

VIII - Maior nota nas questões de Língua Estrangeira (inglês);

IX - Maior idade.

Art. 36. Será eliminado (desclassificado) do Processo Seletivo o candidato que:

I - Deixar de cumprir as determinações constantes neste Edital;

II - Apresentar-se após o horário estabelecido para aplicação da prova, inadmitindo-se qualquer tolerância;

III - ausentar-se da sala de provas: antes de decorrido o tempo determinado neste Edital; sem o acompanhamento do fiscal de sala; levando folhas de respostas; levando o caderno de provas antes do horário estabelecido;

IV - Não apresentar documento de identificação original com foto;

V - Faltar no dia de realização das provas ou apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

VI - Usar meios ilícitos para a execução das provas ou for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

VII - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

VIII - Recusar-se à revista, inclusive com detectores de metal;

IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido desacatando as medidas preventivas e protetivas instituídas;

X - Não devolver as folhas de respostas antes de ausentar-se da sala de provas;

XI - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor gravador, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

XII - Não colaborar (por ação ou omissão) com os procedimentos de identificação;

XIII - Obter nota zero no conjunto de questões das provas objetivas ou na redação;

XIV - Não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado.

## CAPÍTULO VI

### RECURSOS

Art. 37. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar disporá de 24 horas para fazê-lo, por meio remoto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

§ 1º O recurso deve conter a fundamentação teórica do pedido, não sendo aceito recurso sobre o resultado da prova de redação, devendo ser claro, consistente e

objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 2º Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

§ 3º O recurso quanto à publicação do gabarito deverá ser interposto até **24 horas** de sua publicação, devendo o candidato preencher Formulário de Recurso de Prova. (link para acesso: <https://forms.office.com/r/OzfyYwtVeF> )

§ 4º Se do exame de recursos resultar na anulação de um item, a nota será atribuída a todos os candidatos.

Art. 38. Pelo caráter técnico, a decisão da Banca Examinadora é proferida em definitivo (última instância) e, não havendo alteração na classificação, o resultado do certame considera-se homologado.

## CAPÍTULO VII

### DA MATRÍCULA

Art. 39. A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo, para as vagas do ano letivo de 2024 do curso de graduação em Medicina, poderá ser realizada de forma online, observados o calendário e os seguintes critérios:

I – 1ª chamada (06/12/2023 a 08/12/2023) para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

II – 2ª chamada (13/12/2023 a 15/12/2023) para candidatos classificados e habilitados, que se encontram na lista oficial da universidade, desde que haja vagas remanescentes.

Parágrafo único. Para a matrícula online, o candidato deve acessar o endereço eletrônico ([www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br)), consultar o resultado pela forma de ingresso e gerar o boleto da taxa de matrícula. Após o pagamento da taxa de matrícula, acessar novamente o endereço eletrônico e confirmar a matrícula dando o aceite no contrato de matrícula.

Art. 40. Caso ainda existam vagas remanescentes, novas convocações poderão ser realizadas em datas definidas posteriormente ao último prazo de matrícula.

§ 1º Somente serão matriculados candidatos até o número de vagas disponíveis, seguindo a ordem de classificação.

§ 2º A lista dos convocados será divulgada no site da universidade, no endereço [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br).

§ 3º Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido, serão reclassificados para o final da lista de classificados.

Art. 41. Havendo ainda vagas remanescentes, outros Processos Seletivos poderão ser realizados, bem como outras formas de seleção, de acordo com a legislação vigente.

Art. 42. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da primeira parcela do 1º semestre

letivo de 2024;

II - Anexar obrigatoriamente cópia dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade Civil (preferencialmente RG);
2. Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula) ou Declaração de Matrícula de Ensino Médio em que consiste a informação de que a conclusão está prevista até 31/12/2023;
3. Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregar cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula);

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não seja postado o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada) até 30/06/2024, não será autorizada a matrícula para o 2º Semestre de 2024.

Art. 43. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes.

Art. 44. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento (CAA).

Parágrafo único. Se for solicitada até sete dias antes do início das aulas, a devolução será de 80% (noventa por cento) do valor pago no ato da matrícula.

## CAPÍTULO VIII

### DO PROUNI

Art. 45. A Universidade Cidade de São Paulo faz parte do Programa Universidade para Todos (ProUni). A bolsa concedida pode chegar até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.

§1º Podem se inscrever por meio do Processo Seletivo do ProUni, referente ao 1º semestre de 2024, os candidatos que atendam às exigências previstas na legislação específica do ProUni. Ressalta-se que as quantidades de vagas ProUni não estão computadas no total de vagas autorizadas para a oferta pela Universidade.

§2º Os critérios, datas de abertura de inscrições, prazos e mais informações sobre o programa, podem ser obtidos pela Internet, acessando o Sistema do ProUni (<http://prouniportal.mec.gov.br/>), ou na Central de Atendimento do Ministério da Educação através do telefone 0800 616161.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A UNICID reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no Processo Seletivo, possuam débitos anteriores.

Art. 47. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Art. 48. A UNICID, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

Art. 49. O prazo de validade deste Processo Seletivo expira em 30/10/2024.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso dos candidatos previstos neste edital terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno e, caso não se observem estes requisitos, poderá ensejar-se a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

Art. 50. O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art. 51. As matrículas que se façam por força de decisões judiciais, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato.

Art. 52. A Instituição, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao Presente Edital.

Art. 53. A documentação referente ao Processo Seletivo 2024 será mantida em arquivo pelo período de seis meses, contado a partir da data da publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

Art. 55. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade Cidade de São Paulo.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.



Inês Barreto de Almeida

Comissão Permanente de Processo Seletivo

## ANEXO I

### CURSO DE MEDICINA – PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2024 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### **Língua Portuguesa e Literatura Brasileira**

Parte I - Língua Portuguesa. Processos de significação do texto. Distinção entre variedades do português. Adequação ao contexto. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras; classes de palavras, flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; classes de palavras e funções sintáticas; período simples e período composto: coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; colocação dos termos na frase; pontuação. Discurso: direto, indireto e indireto livre. Organização dos textos. Estratégias de articulação do texto. Semântica e Estilística: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; denotação e conotação, figuras de linguagem.

Parte II- Literatura Brasileira. Teoria da Literatura: criação estética; linguagem literária e não literária; gêneros literários. Processo Literário Brasileiro: momentos do processo literário brasileiro em conexão com a história e a cultura brasileira; o fenômeno literário brasileiro; a expressão literária das atitudes do homem em face do mundo; tradição e modernidade dos procedimentos de expressão literária cultos ou populares e do tratamento dado aos temas; classificação de textos em dada época literária em função de suas características temáticas e expressionais. Barroco. Arcadismo. Romantismo. Realismo. Naturalismo. Parnasianismo. Simbolismo. Modernismo. Tendências contemporâneas.

#### **História**

Parte I - O Mundo Ocidental Durante a Época Moderna (Século XV ao Século XVIII). Expansão Marítima e Comercial; Estado Moderno e Absolutismo; Estado Moderno e Mercantilismo; Colonização europeia na América; Brasil- Colônia; Humanismo e Renascimento.

Parte II - A Formação do Mundo Contemporâneo (1760/80 a 1870/80). Transformações econômicas: Revoluções Liberais; Restauração e Revolução; Realismo e Nacionalismo; Crise do antigo Sistema Colonial Ibérico; América após a Independência; Brasil- da Independência ao apogeu do Sistema Monárquico.

Parte III - O Apogeu e a Crise da Sociedade Liberal no Mundo Ocidental Contemporâneo (1870/80 a 1939/45). Apogeu liberal; As Relações Internacionais; Brasil - da Crise Monárquica à República Oligárquica (1870/1930); Crise da Sociedade Liberal; Hispano-América.

Parte IV - O Mundo Contemporâneo: As Sociedades Atuais (pós-1945). Crise da hegemonia europeia; Sociedades capitalistas contemporâneas; O novo equilíbrio nas relações internacionais; Sociedades afro-asiáticas contemporâneas; Hispano-América; Brasil- da República Populista ao autoritarismo dos Governos Militares; Brasil - dos Governos Militares aos tempos atuais.

#### **Geografia**

Parte I - Espaço da Natureza. As inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural: principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos Clímico- botânicos; águas oceânicas e sua importância econômica. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. Questões ambientais e mudanças climáticas.

Parte II - A Organização do Espaço Mundial. A transformação do espaço mundial; A geopolítica mundial; O espaço das contradições socioeconômicas: industrialização e acumulação; Urbanização e estrutura interna das cidades; Espaço agrícola; Ação do Estado; População; Processo desenvolvimento/subdesenvolvimento; Grandes conjuntos socioeconômicos do mundo atual.

Parte III - Espaço Brasileiro. Integração ao processo de internacionalização da economia; industrialização, urbanização e marginalização; Transporte e organização do espaço; Relações entre indústria e agricultura; Crescimento populacional e políticas demográficas; Ação do Estado e o planejamento socioeconômico; Reprodução da dependência em nível nacional.

Parte IV - Amazônia Questão agrária, Regionalização do Brasil e Fontes de Energia.

## **Matemática**

Parte I - Aritmética, Álgebra e Noções de Lógica.

Parte II - Noção intuitiva de Conjuntos: operações em conjuntos. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais (propriedades, operações, ordem, valor absoluto); complexos (formas trigonométrica e algébrica, representação e operações).

Parte III - Funções. Gráficos e operações; inversa de uma função; função do 1º grau, do 2º grau, módulo, exponencial e logarítmica.

Parte IV - Equações e inequações

Parte V - Polinômios. Relações entre coeficiente e raízes; teorema fundamental da Álgebra.

Parte VI - Sequências: noções, limite de uma sequência; progressões aritméticas e geométricas.

Parte VII - Juros: simples e composto.

Parte VIII - Análise Combinatória: noções, binômio de Newton; probabilidade.

Parte IX - Geometria Plana: figuras planas (caracterização e propriedades); Teorema de Tales; semelhança; relações métricas. Geometria Espacial: posições relativas entre pontos, retas e planos. Poliedros, sólidos de revolução (cilindros, cones e esferas) e troncos: conceito, semelhança e relações métricas; inscrições e circunscrição.

Parte X - Trigonometria: arcos e ângulos (medida, relação entre arcos); funções trigonométricas.

Parte XI - Álgebra Linear e Geometria Analítica no Plano e no Espaço. Os espaços Vetoriais  $R^2$  e  $R^3$ . Operações com vetores: adição; multiplicação de um vetor por um

escalar real, entre dois vetores (produto escalar e vetorial) e entre três vetores (produto misto). Retas e Cônicas no R<sup>2</sup>. Reta, plano e esfera no R<sup>3</sup>.

Parte XII - Matrizes: operações; inversa de uma matriz; determinantes de matrizes 2x2 e 3x3.

Parte XIII - Transformações lineares simples do R<sup>2</sup> e R<sup>3</sup>. Sistemas de equações lineares em duas e três variáveis.

Parte XIV – Estatística Básica: População, Amostra, Distribuição de frequência, Medidas de Tendências Centrais (Média, Moda, Mediana), Medidas de Dispersão (Desvio Padrão, Variância).

### **Física**

Parte I - Mecânica: Cinemática. Cinemática escalar, cinemática vetorial, movimento circular.

Parte II – Dinâmica. Os princípios fundamentais, forças no movimento circular, gravitação universal, energia, conservação da quantidade de movimento.

Parte III - Estática.

Parte IV – Hidrostática.

Parte V - Termologia. Termometria, dilatação térmica de sólidos e líquidos, calorimetria, estudo dos gases, termodinâmica.

Parte VI - Óptica Geométrica. Princípios fundamentais, reflexão da luz, espelhos esféricos, refração da luz, lentes esféricas.

Parte VII - Eletricidade. Eletrostática: a Lei de Coulomb, campo elétrico, potencial eletrostático, condensadores. Eletrodinâmica: corrente elétrica, estudo dos resistores, geradores e receptores, circuitos elétricos. Eletromagnetismo: campo magnético, força magnética, indução eletromagnética. Eletromagnetismo: campo magnético, força magnética, indução eletromagnética.

### **Química**

Parte I - Estrutura da Matéria. Aspectos macroscópicos; Teoria Atômico-Molecular; Classificação Periódica dos Elementos; Ligações Químicas; Funções Químicas; Estados da matéria.

Parte II - Transformações da Matéria. Combinações Químicas; Leis das Combinações Químicas; Efeitos Energéticos nas Reações Químicas; Noções de Cinética Química; Equilíbrio Químico; Eletroquímica; Radioatividade, Química Analítica.

Parte III - Química Orgânica. Características gerais; Funções orgânicas, Isomeria; Reações orgânicas; Produtos Naturais; Química do Petróleo.

### **Biologia**

Parte I - Seres Vivos. Características gerais. Variedade dos seres vivos: sistemas de classificação; regras de nomenclatura; conceito de espécie; categorias taxionômicas; características gerais dos principais grupos; vírus.



Parte II - Célula. Célula procariota e eucariota: características diferenciais. Célula animal e vegetal: componentes morfológicos; principais funções das estruturas celulares. Componentes químicos: importância funcional das substâncias químicas para a manutenção da homeostase celular. Inter-relação das funções celulares: relação com a evolução das estruturas celulares. Núcleo interfásico: código genético. Reprodução celular: mitose e meiose. Tecidos. Conceito estrutural e funcional. Classificação dos tecidos animais: critérios. Principais características e funções dos tecidos animais e vegetais.

Parte III- Funções Vitais dos Animais e Vegetais. Características e funções dos sistemas: nutrição e digestão; respiração e trocas gasosas; circulação e transporte; excreção; proteção; sustentação; locomoção; respostas aos estímulos ambientais e sistema de integração. Reprodução: sexuada e assexuada (principais exemplos); evolução nos principais grupos de animais e vegetais; gametogênese, fecundação e desenvolvimento embrionário; reprodução humana.

Parte IV – Genética. Conceitos básicos: terminologia, cruzamentos e probabilidade. Mendelismo e Neomendelismo. Fundamentos de citogenética: genes e cromossomas; “crossing over”; anomalias cromossômicas. Conceitos básicos de engenharia genética.

Fontes de variabilidade genética: mutação e recombinação gênica. Genética de populações

Parte V- Evolução. Principais teorias: origem da vida e o processo evolutivo. Mecanismos evolutivos: variação genética e seleção natural. Evidências da evolução. Evolução dos vertebrados e dos vegetais.

Parte VI- Ecologia. Fluxo de energia e matéria na biosfera. Relações ecológicas nos ecossistemas: estudo das comunidades. Ciclos biogeoquímicos. Sucessão ecológica e grandes biomas. Poluição e desequilíbrio ecológico: conservação e preservação da natureza.

Parte VII - Saúde, Higiene e Saneamento Básico. Conceito e princípios básicos de saúde, higiene e saneamento. Principais doenças do homem: doenças carenciais; doenças infectocontagiosas; doenças parasitárias; principais endemias no Brasil. Defesas do organismo: imunização.

## **Língua Estrangeira (inglês)**

Parte I - Apresentar domínio da Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e de seus recursos linguísticos como forma de comunicação e apreensão do mundo de informação e de suas inter-relações com o conhecimento cultural e científico da humanidade.

Parte II -Ler e compreender o sentido de um texto, aplicando a estrutura gramatical da Língua Estrangeira (Inglês).

Parte III - Ser capaz de deduzir e inferir, de um texto, a sua compreensão através de um vocabulário já conhecido.

Parte IV - Identificar a diversidade cultural local e global.

Parte V - Demonstrar domínio da leitura e compreensão de linguagens contemporâneas, na comunicação midiaticizada, como também nas relações grupais.

Parte VI - Demonstrar a capacidade de construir um texto argumentativo, no qual seja defendido um ponto de vista pessoal, com clareza, correção, originalidade e coerência.

